



Prefeitura de Joinville

MINUTA SEI N° 2078009/2018 - PGM.UAD

Joinville, 09 de julho de 2018.

Projeto de Lei Complementar n° **Anexo à**
Mensagem n°

Lei Complementar n°

Institui o regime de Estruturação Urbana, Uso e Ocupação do Solo da Área de Expansão Urbana Leste, conforme o disposto na Lei Complementar n° 470, de 09 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o regime de Estruturação Urbana, Uso e Ocupação do Solo da Área de Expansão Urbana Leste, de acordo com o disposto na presente Lei Complementar e respectivos anexos, com base nos estudos técnicos realizados pelo Executivo Municipal, denominado "Projeto Específico da Área de Expansão Urbana Leste", em cumprimento ao disposto no Art. 42-B, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 e do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n° 470, de 09 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. As diretrizes básicas do sistema viário na referida área, serão consolidadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Joinville, respeitando o disposto no Projeto Específico da Área de Expansão Urbana Leste.

Art. 2º Fica instituído o Setor Especial de Interesse Aeroportuário (SE-11), passando o art. 2º, da Lei Complementar n° 470, de 09 de janeiro de 2017 a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

CXVI - Setor Especial de interesse Aeroportuário (SE-11): áreas que integram a área patrimonial da INFRAERO, correspondente ao Aeroporto de Joinville Lauro Carneiro de Loyola, destinadas a sediar as atividades aeroportuárias operacionais." (NR)

Art. 3º Com exceção dos usos residenciais permanentes individuais ou coletivos, os

demais usos e ocupação do solo no referido Setor Especial de Interesse Aeroportuário (SE-11) serão aqueles definidos nos Anexos VI e VII desta Lei Complementar, mediante parecer favorável dos órgãos responsáveis pela infra-estrutura e operação aeroportuária e do órgão de Planejamento Urbano de Joinville.

Art. 4º Fica alterado o inciso II, do artigo 8º, da Lei Complementar no 470/17, mediante a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

II - (...)

n) setor especial de interesse aeroportuário (SE-11). (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o § 8º ao art. 56 da Lei Complementar nº 470/17, passando a ter a seguinte redação:

Art. 56 (...)

§ 8º Os usos definidos para os setores e faixas viárias da Área de Expansão Urbana Leste, ficam condicionados à aquisição de outorga onerosa de alteração de uso, definida por lei específica, ficando sujeita, até a aquisição da referida outorga, aos usos e índices urbanísticos previstos para a ARUC. (NR)

Art. 6º Acompanham a presente Lei Complementar os Anexos I - "Macrozoneamento da Área de Expansão Urbana Leste" e II - "Mapa de uso e Ocupação do Solo da Área de Expansão Urbana Leste".

Art. 7º Ficam alterados os Anexos **II, III, VI, VII e IX**, da Lei Complementar nº 470/2017, conforme Anexos constantes da presente Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi, Procurador (a) Geral**, em 10/07/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Naim Andrade Tannus, Procurador (a)**, em 11/07/2018, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2078009** e o código CRC **53FE0E20**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.069069-7

2078009v30